



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº736, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

*“Dispõe sobre a Regulação do Uso do Terminal Rodoviário Municipal, e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** A regulação do uso do Terminal Rodoviário Municipal pelas Empresas Concessionárias de Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual de Passageiros será regida nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 2º** A Estação Rodoviária do Município de Deodápolis objetiva centralizar as linhas municipais, exceto as exclusivamente urbanas de transporte coletivo rodoviário.

**Art. 3º** A ocupação de espaços comerciais, já existentes e previstos na planta baixa do prédio da Estação Rodoviária Municipal, se dará mediante licitação pública, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como outras normas correlatas específicas sobre o assunto.

**Art. 4º** São pontos de embarque e desembarque de passageiros as plataformas para tal fim existentes na Estação Rodoviária Municipal.

**Art. 5º** Nenhuma empresa de transporte coletivo poderá estacionar para embarque e desembarque de passageiros em outros locais, fora da Estação Rodoviária Municipal.

**Art. 6º** Em hipótese alguma será permitida a sublocação dos guichês do Terminal Rodoviário Municipal.

**Art. 7º** As empresas concessionárias detentoras de guichês para a venda de passagens, terão o direito de utilizar-se dos boxes para embarque e desembarque de passageiros na plataforma da Estação Rodoviária, em local definido pela administração municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de junho de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)